

BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN

Estudo Técnico Preliminar 7/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63430.000413/2026-91

2. Descrição da necessidade

2.1 A Contratação de serviços de telefonia móvel na tecnologia 4G/5G, incluindo o fornecimento de Smartphones, Chips Telefônicos com DDD 21 e adaptadores de antena 5G WI-FI / USB para utilização do Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais. Para alcançar os resultados planejados, é indispensável dispor dos meios necessários à realização de suas atividades, garantindo a continuidade administrativa e operacional. A comunicação telefônica (local e longa distância nacional) constitui ferramenta essencial nesse contexto, por se tratar de meio rápido, direto e eficaz para troca de informações, sobretudo considerando que diversos processos administrativos do BtlOpEspFuzNav demandam respostas imediatas.

2.2 A presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133, por possuir especificações usuais de mercado, padrões de desempenho objetivamente definidos e ampla oferta por diversos fornecedores especializados, não demandando solução técnica singular ou desenvolvimento específico. Imprescindível a realização de novo procedimento de contratação, visando à celebração de contrato para a prestação de serviços de telefonia móvel, assegurando-se maior eficiência, modernização tecnológica e continuidade das comunicações institucionais.

Adesão à Ata de Registro de Preços

2.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, de acordo com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para essa permissão se dá pelo seguinte motivo:

2.4 Foi verificado junto a outros órgãos, como exemplo o Batalhão Naval (UASG 731050), em pelo menos dois processos licitatórios distintos, sendo eles o Pregão SRP Nº 04/2017 (aquisição de autopeças) e Pregão SRP Nº 07 /2017 (aquisição de gás GLP) que diversos fornecedores tiveram acesso e retiraram o edital no Sistema Compras.gov, Porém, uma quantidade bem menor de fornecedores participaram efetivamente do pregão. Ao verificar junto aos fornecedores o motivo da desistência, constatou-se que o motivo foi a “não permissão para adesão à Ata de Registro de Preços”. O referido fato provocou a baixa participação nos certames licitatórios, ocasionando pequena concorrência e conseqüentemente pouca diminuição nos valores dos produtos adquiridos. Ao analisar o mercado, é possível inferir que os processos que permitem adesão têm uma procura maior pelos fornecedores, em virtude de que o promitente vencedor poderá ampliar sua área de fornecimento para diversos outros órgãos. Esse mesmo fato proporciona ao Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, o benefício da alta competição, acarretando diminuição do custo da contratação. Dessa forma, em observância ao princípio da competição, autorizamos a adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5 O objeto desta contratação são considerados serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.6 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que se destina à manutenção administrativa do órgão, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, de acordo com o art. 6º, inciso XV, da Lei nº14.133, de 2021.

2.7 Dessa forma, considerando que os serviços de telecomunicações estão expressamente enquadrados como atividades de custeio pela Portaria ME nº 7.828/2022, conclui-se que a despesa possui caráter rotineiro e operacional, enquadrando-se como atividade de custeio indispensável ao funcionamento da Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Paiol de Comunicações	Roberto Marinho Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP;

4.2 Será celebrada Ata de Registro de Preços com o fornecedor que ofertar o menor preço por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

4.2.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;

4.3 O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Grupo;

4.4 O serviço prestado será no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 44.878 - km 45, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23078-001, CNPJ nº 00.394.502/0430-30.

4.5 O Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais realizará pregão eletrônico para contratação de serviços de **telefonia móvel com tecnologia 4G/5G**, indispensáveis ao funcionamento administrativo. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Sinal e Cobertura

4.5.1 Prover cobertura de telefonia móvel com tecnologia 4G/5G, em conformidade com o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL (Resolução ANATEL nº 717/2019).

4.5.2 Disponibilizar mapas atualizados de cobertura por tecnologia, de acordo com regulamentação vigente.

4.5.3 Garantir a instalação da infraestrutura necessária à prestação do serviço, inclusive rede de acesso e backhaul, se aplicável.

4.5.4 Observa-se que a cobertura efetiva poderá ser impactada por fatores ambientais e estruturais, conforme disposto na regulamentação, sendo tal informação considerada parte da fundamentação técnica desta contratação.

Infraestrutura e Instalação

4.5.5 Executar a instalação completa dos sistemas de telefonia móvel, conforme projeto executivo aprovado pela Administração.

Equipamentos e Dispositivos

4.5.6 Fornecer e entregar, devidamente configurados, os seguintes equipamentos com tecnologia 4G/5G: Smartphones, Carregadores compatíveis, Modems portáteis, Tablets, Chips habilitados para o plano contratado.

4.5.7 Realizar testes de funcionamento em cada equipamento, com emissão de relatório de conformidade.

Atendimento e Suporte Técnico

4.5.8 Manter canal de atendimento técnico 24 horas por dia.

4.5.9 Atender chamados de urgência relacionados à indisponibilidade de serviço no prazo máximo de **24 horas**, contadas da abertura do chamado.

4.6 O Licitante deverá ter a devida autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal SMP, junto à Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da Resolução ANATEL nº 720/2020 e Resolução ANATEL nº 65/1998; e

4.7 O Licitante Vencedor deverá fornecer, em regime de comodato, os aparelhos celulares especificados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O objetivo é subsidiar a escolha da solução que melhor concilie custo, eficiência, segurança e aderência às especificidades operacionais da Administração. Consideraram-se três modalidades possíveis de atendimento da demanda:

Serviço de Telefonia Móvel com Equipamentos em Regime de Comodato

5.2 Contratação dos serviços de telefonia móvel com fornecimento, pela empresa contratada, dos equipamentos necessários (smartphones, adaptadores 5G), em regime de comodato.

Vantagens:

5.2.1 Dispensa de investimento inicial na aquisição dos dispositivos;

5.2.2 Responsabilidade da contratada por manutenção, substituição e conservação dos bens durante a vigência contratual;

5.2.3 Simplificação dos controles administrativos e patrimoniais; e

5.2.4 Garantia de padronização tecnológica e atualização contínua dos equipamentos.

Desvantagens:

5.2.5 Possível acréscimo no valor mensal do serviço, considerando o custo embutido dos equipamentos; e

5.2.6 Menor autonomia na escolha de marcas/modelos específicos.

Serviço de Telefonia Móvel com Aquisição dos Equipamentos pela Administração

5.2.7 Contratação apenas do serviço de telefonia, com aquisição direta dos dispositivos móveis por parte da Administração.

Vantagens:

5.2.8 Maior liberdade na escolha e padronização dos equipamentos;

5.2.9 Redução de custos no longo prazo, desde que os equipamentos tenham vida útil prolongada.

Desvantagens:

5.2.10 Elevado custo inicial para aquisição dos bens;

5.2.11 Encargos administrativos com gestão patrimonial, manutenção e eventual substituição; e

5.2.12 Risco de obsolescência tecnológica sem cláusulas de atualização durante a vigência contratual.

5.3 A pesquisa de preços atende em sua plenitude o que estabelece os incisos I, do Art. 5º, da Instrução Normativa (IN) nº 65/2021.

5.4 Em levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de diversas empresas capacitadas para a prestação dos serviços, o que ratifica a viabilidade e vantajosidade da adoção do Pregão Eletrônico, assegurando ampla concorrência, economicidade e eficiência no processo de contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** com tecnologia 4G/5G, incluindo o fornecimento de linhas telefônicas corporativas com DDD 21, acesso à transmissão de voz e dados móveis, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução de comunicação móvel do Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais. A contratação deverá contemplar, de forma integrada:

6.1.1 Prestação de serviços de telefonia móvel com cobertura nacional em tecnologia 5G;

6.1.2 Disponibilização de linhas corporativas com DDD 21;

6.1.3 Chamadas locais e de longa distância nacional para telefones fixos e móveis;

6.1.4 Serviço de transmissão de dados móveis em alta velocidade;

6.1.5 Roaming nacional;

6.1.6 Fornecimento e ativação de chips telefônicos (SIM Card e/ou eSIM);

6.1.7 Fornecimento de smartphones compatíveis com tecnologia 5G, novos e homologados pela ANATEL;

6.1.8 Fornecimento de adaptadores de antena 5G com conectividade Wi-Fi e interface USB, destinados à conexão de computadores e outros equipamentos sem acesso nativo à rede móvel; e

6.1.9 Suporte técnico especializado, gerenciamento das linhas e atendimento para manutenção, substituição e ativação de equipamentos e chips.

6.2 A solução deverá assegurar elevada disponibilidade dos serviços, confiabilidade das comunicações, mobilidade dos usuários e acesso contínuo aos recursos de voz e dados, contribuindo para o atendimento das atividades administrativas, logísticas, operacionais e de comando e controle desenvolvidas pelo Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais.

6.3. A contratação integrada dos serviços e equipamentos mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que promove a padronização tecnológica, simplifica a gestão contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e serviços, centraliza o suporte técnico e favorece a obtenção de ganhos de escala e economicidade.

6.4 A solução caracteriza-se como **serviço comum de natureza contínua, executado sem dedicação exclusiva de mão de obra**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada na **Pesquisa de Preços**, ferramenta oficial disponibilizada pelo Governo Federal para consulta de valores praticados em contratações públicas, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

7.2 Os resultados da pesquisa encontram-se devidamente discriminados no **Mapa Comparativo de Preços - Anexo V** ao Edital, contendo a descrição detalhada dos itens, os valores identificados, as fontes consultadas e o critério utilizado para definição do preço estimado. Tal procedimento assegura a observância dos princípios da razoabilidade,

vantajosidade e transparência, conforme exigido pela legislação vigente, e serve como base técnica para a continuidade do processo de contratação.

7.3 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	TOTAL DE APARELHOS	Quantidade Meses
	1	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para tráfego de voz e dados através da Tecnologia 4G, 5G ou superior, com fallback automático, pelo sistema pós pago, conforme detalhamento abaixo: * Pacote de serviços com Fornecimento de eSIM/SIM Card, devidamente habilitado para operação Serviço Móvel Pessoal (SMP), compatíveis com iPad; * Serviços de voz ilimitado e dados para acesso a rede de internet com franquia a partir de 20GB Com smartphone em comodato 128GB 4 RAM 5G	26387	UN	20	12
1	2	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para tráfego de voz e dados através da Tecnologia 4G, 5G ou superior, com fallback automático, pelo sistema pós pago, conforme detalhamento abaixo: * Pacote de serviços com Fornecimento de eSIM/SIM Card, devidamente habilitado para operação Serviço Móvel Pessoal (SMP), compatíveis com iPad; * Serviços de voz ilimitado e dados para acesso a rede de internet com franquia a partir de 20GB Com fornecimento de Adaptador de Antena (Moldem) com tecnologia 5G WiFi USB para Notebook e PC em comodato.	26387	UN	6	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.554,40

8.1 A estimativa de valores da contratação possuirá caráter OSTENSIVO e encontra-se disponibilizado no Termo de Referência para consulta de qualquer interessado;

8.2 O valor estimado para a contratação é público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas;

8.3 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o incisos I Art. 5º da IN 65/2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência; e

8.4 Maiores detalhamentos encontram-se disponíveis no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços.

8.5 O custo da contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o art. 24, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, art. 12, §3º da IN SEGES nº 73 /2022.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será realizada por meio do critério de julgamento **Menor Preço por Grupo**, considerando que os itens que compõem a solução apresentam interdependência técnica e operacional, sendo recomendável sua contratação conjunta para garantir compatibilidade, padronização tecnológica, simplificação da gestão contratual e responsabilização de um único fornecedor pela execução integral do objeto.

9.2 O objeto da presente contratação, consistente na prestação de serviço de telefonia móvel 4G/5G com fornecimento de smartphones, tablets e adaptadores em regime de comodato, não é passível de parcelamento, em razão de sua natureza técnica, operacional e comercial. Conforme análise mercadológica realizada, as operadoras que atuam no fornecimento desse tipo de serviço adotam modelo comercial integrado, no qual os equipamentos são disponibilizados em regime de comodato vinculado à prestação dos serviços de telefonia. Portanto, a fragmentação entre serviço e fornecimento de equipamentos não é prática usual no mercado de telecomunicações, além de se mostrar tecnicamente inviável.

9.3 Parcelar o objeto, contratando separadamente o serviço de telefonia e o fornecimento dos dispositivos, traria riscos operacionais, dificuldades na gestão contratual e perda de economicidade. Isso porque a vinculação dos equipamentos à própria rede da operadora contratada garante a compatibilidade tecnológica, a atualização contínua e a responsabilidade integral da contratada sobre o pleno funcionamento do serviço. A eventual contratação dos aparelhos de fornecedor distinto poderia gerar incompatibilidades, dificultar suporte técnico, assistência, e aumentar os custos administrativos, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

9.4 Dessa forma, a decisão pelo não parcelamento está devidamente fundamentada no disposto no **art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o parcelamento comprometeria a execução eficiente do objeto, não se mostrando tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a Administração. Assim, a contratação conjunta do serviço de telefonia móvel e do fornecimento dos equipamentos em comodato assegura o atendimento integral da necessidade pública, com racionalização dos custos, simplificação da gestão e mitigação de riscos contratuais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviço de telefonia móvel 4G/5G, com fornecimento de smartphones e adaptadores de antena em regime de comodato, é autossuficiente e atende integralmente às necessidades da Administração, não estando vinculada a outras contratações correlatas ou interdependentes.

10.2 O serviço contratado contempla, de forma completa, tanto a prestação do serviço de telefonia móvel — abrangendo voz e dados — quanto a disponibilização dos dispositivos necessários para seu pleno funcionamento, assegurando mobilidade, conectividade e comunicação eficiente entre os usuários da Administração. Ademais, a própria natureza da contratação, estruturada em modelo amplamente praticado no mercado de telecomunicações, concentra em um único contrato todos os elementos indispensáveis à sua execução, não havendo necessidade de dependência técnica, funcional ou operacional de outros contratos.

10.3 Diante disso, verifica-se que não há exigência de contratações complementares, acessórias ou que estejam tecnicamente interligadas a esta. Todo o suporte tecnológico, logístico e operacional encontra-se compreendido no escopo da presente contratação, não se configurando, portanto, a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para garantir a eficácia da execução contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 É dispensável à Marinha do Brasil o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitado o disposto no artigo 1 do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022.

11.2 O objeto desta contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada.

11.3 O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é um instrumento de governança essencial para administração pública. É a partir dele que são estabelecidas ações para promoção do uso racional dos recursos naturais e do consumo consciente de bens e serviços. A construção deste documento deve estar alinhada ao planejamento estratégico da organização ou entidade, aos normativos específicos e às leis orçamentárias.

11.4 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Marinha do Brasil e às necessidades operacionais do Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, contribuindo para o fortalecimento da capacidade de comando e controle, da mobilidade operacional e da continuidade das comunicações institucionais.

11.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

11.6 O objeto desta contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada.

11.6 A solução proposta visa modernizar os recursos de comunicação móvel utilizados pelo Batalhão, proporcionando maior disponibilidade, confiabilidade e segurança nas comunicações de voz e dados, compatíveis com as demandas atuais de emprego operacional e administrativo.

11.7 A contratação também está alinhada às diretrizes de transformação digital e modernização da infraestrutura tecnológica da Administração Pública, permitindo o acesso eficiente aos sistemas corporativos, a integração entre equipes e o suporte às atividades desenvolvidas em ambientes operacionais e administrativos.

11.8 De acordo com a Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, do ME, o objeto da contratação constitui atividade de custeio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Ele permite identificar a solução mais adequada, reduzir riscos de execução, evitar desperdícios e assegurar que a contratação atenda concretamente ao interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.2 **Economicidade e Custo-Benefício:** Redução de custos com pessoal, materiais ou financeiros, e melhor aproveitamento de recursos.

12.3 **Eficiência e Eficácia:** Aumento da agilidade e da qualidade na solução de problemas, permitindo que a administração alcance resultados superiores.

12.4 **Redução de Riscos:** Mitigação de problemas na execução contratual ao analisar previamente a viabilidade técnica da obra ou serviço.

12.5 **Melhoria na Qualidade:** Seleção da solução mais adequada às necessidades reais, baseada em análise de mercado e estudos de viabilidade.

12.6 **Sustentabilidade e Impacto Positivo:** Avaliação de impactos ambientais positivos e escolha de soluções sustentáveis.

12.7 **Transparência e Planejamento:** Proporciona maior segurança jurídica e clareza para a administração e licitantes, ao servir de base para o Termo de Referência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

13.2 Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pelos motivos já expostos.

13.3 Gestão documental e acompanhamento sistemático da execução contratual.

13.4 Cumpre ressaltar que a Marinha do Brasil realiza cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos por meio do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga, promovidos presencialmente ou por meio de Ensino a Distância (EAD), tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte interna, e que esse aprimoramento por parte dos militares e servidores civis é imprescindível para a melhoria dos processos e controle na prestação dos serviços e aquisições.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de equipamentos em regime de comodato envolve, ainda que de forma indireta, impactos ambientais associados principalmente à produção, uso e descarte de dispositivos eletrônicos, como smartphones e adaptadores de antena 5G.

14.2 Entre os principais aspectos ambientais envolvidos, destaca-se a potencial **geração de resíduos eletrônicos** ao término da vida útil dos equipamentos, os quais contêm substâncias potencialmente poluentes e de difícil decomposição. A destinação inadequada desses resíduos representa risco ao meio ambiente e à saúde pública, sendo necessária a adoção de medidas de mitigação e responsabilidade compartilhada, nos termos da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

14.3 Adicionalmente, o processo de fabricação desses dispositivos demanda consumo de recursos naturais e energia, gerando emissões de carbono e resíduos industriais, o que reforça a importância da escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e estejam em conformidade com normas ambientais. Dessa forma, recomenda-se que o instrumento convocatório e o contrato incluam cláusulas que prevejam a responsabilidade da contratada pela **logística reversa** e pela **destinação final ambientalmente adequada** dos equipamentos ao término do contrato ou quando substituídos por obsolescência ou defeito, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

14.4 Sugere-se ainda que os equipamentos fornecidos atendam a critérios de **eficiência energética** e **certificação ambiental**, sempre que possível, contribuindo para a redução dos impactos ao longo do ciclo de vida do objeto contratado.

14.5 A observância desses aspectos assegura a aderência da contratação ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a responsabilidade ambiental nas ações administrativas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Sob o aspecto operacional, a contratação permitirá a ampliação da capacidade de comunicação dos militares em deslocamentos, exercícios, operações e atividades administrativas, assegurando acesso contínuo a sistemas corporativos, ferramentas de georreferenciamento, aplicativos de comando e controle, transmissão de dados.

15.2 Sob o aspecto administrativo, a contratação integrada dos serviços e equipamentos junto a um único fornecedor simplifica a gestão e fiscalização contratual, reduz riscos de incompatibilidade técnica entre soluções distintas e contribui para a continuidade dos serviços prestados.

15.3 Está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo recomendável o prosseguimento da contratação mediante Pregão Eletrônico.

15.4 Declaro, para os devidos fins, que o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação demonstrou a **viabilidade técnica e econômica** da solução proposta, evidenciado que está atende de forma adequada às necessidades da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS AUGUSTO GRACIANO DOS RAMOS

Equipe de Planejamento

RENE DOS SANTOS LOPES

Equipe de Planejamento

THIAGO ODWAYER DA SILVA GOMES

Equipe de Planejamento

ROBERTO MARINHO SANTOS

Fiscal de Contrato

LEANDRO MARINHO MOREIRA

Ordenador de Despesas